

LEI Nº 2.853, DE 05/12/2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, PARA MINISTRAREM AULAS AOS ALUNOS DOS CURSOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA, POR INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com contratos de Professores para ministrarem aulas aos alunos de Automação Industrial e Mecânica, no Município de Aracruz.

Art 2º. Os contratos individuais ou coletivos vão ser assinados pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do seu representante legal.

Art. 3º. Os valores referentes ao pagamento das horas/aulas ministradas, serão creditados diretamente na conta bancária dos professores contratados.

Art. 4º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento e dos futuros orçamentos.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 23 de agosto de 2005.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Dezembro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL

